



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
Diretoria de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas  
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910  
Telefone: (21) 3037-4000

**NOTA TÉCNICA/SEI Nº 15/2020/ INPI /DIRMA /PR**

**Nº 52402.010076/2020-76**

**1. ASSUNTO**

1.1. Solicitação de informações sobre a revisão da meta institucional de marcas e desenhos industriais.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Carta AFINPI 28/2020 (0326413).

2.2. Portaria INPI/PR n.º 321, de 31 de agosto de 2020.

2.3. Processo SEI n.º 52402.003540/2020-78.

2.4. Processo SEI n.º 52402.013622/2019-97.

**3. RESUMO EXECUTIVO**

3.1. O processo de elaboração e monitoramento do Plano de Ação 2020, executado em periódicas reuniões de diretoria (REDIR), inclui desde sua concepção a previsão de revisões trimestrais.

3.2. As metas de desempenho institucional de 2020 para fins de percepção da GDAPI e GDACT foram estabelecidas com base nos indicadores utilizados em 2019 e as metas do Plano de Ação 2020, conforme decisões tomadas em reunião de diretoria (REDIR).

3.3. No âmbito da terceira revisão trimestral do Plano de Ação 2020, a DIRMA elaborou proposta de revisão das metas de marcas e desenhos industriais, que considerou os resultados operacionais alcançados até setembro, a capacidade operacional instalada até dezembro e os efeitos da Pandemia do Covid-19, em particular da suspensão de prazos implementada pelo INPI no primeiro semestre do ano.

3.4. O processo de revisão das metas de marcas e desenhos industriais foi divulgado entre os examinadores da DIRMA em reunião interna no dia 8 de outubro.

3.5. Concluída a revisão das metas do Plano de Ação 2020, caberá publicação de nova Portaria com as metas revisadas de desempenho institucional.

**4. ANÁLISE**

4.1. Em 2019 a DIRMA propôs indicadores e metas para a avaliação de desempenho institucional de 2020 para fins de percepção da GDAPI e GDACT. Naquela ocasião, propôs-se que o INPI adotasse pela primeira vez um indicador de desempenho institucional relativo ao tempo de 1º

exame de marcas.

4.2. Em paralelo, o INPI iniciou a elaboração de seu Plano de Ação anual, que incluiu a construção de uma carteira de indicadores, com índices (p.ex.: capacidade operacional instalada) e metas para 2020 elaborados com métodos próprios.

4.3. Aprovado o Plano de Ação 2020, o mesmo foi então submetido a um processo de monitoramento e de revisões trimestrais, em periódicas reuniões de diretoria (REDIR).

4.4. Em agosto de 2020, em reunião de diretoria, decidiu-se adotar como metas para avaliação de desempenho institucional os mesmos indicadores utilizados em 2019 e as respectivas metas já adotadas no Plano de Ação 2020, que culminou na publicação da Portaria INPI/PR n.º 321, de 31 de agosto de 2020 (publicado o Boletim de Pessoal IV, em 4 de setembro de 2020).

4.5. Por ocasião da terceira revisão trimestral do Plano de Ação, no início de outubro, a DIRMA conduziu um processo interno de revisão das metas. Durante essa revisão procedeu-se a uma avaliação dos resultados operacionais alcançados até setembro, assim como uma análise da capacidade operacional instalada até dezembro e dos efeitos da Pandemia da Covid-19, em particular da suspensão de prazos implementada pelo INPI no primeiro semestre deste ano.

4.6. Em 8 de outubro, em reunião interna com examinadores de marcas e desenhos industriais, a DIRMA divulgou que estava conduzindo a revisão das metas de marcas e desenhos industriais.

4.7. Em 13 de outubro, a DIRMA apresentou sua proposta de revisão, acompanhada da análise técnica e memória de cálculo (v. processo n.º 52402.003540/2020-78).

4.8. As metas revisadas de marcas e desenhos industriais, bem como o método técnico de revisão, foram ainda apresentados em duas reuniões de diretoria, em 19 e 21 de outubro.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. As metas de desempenho institucional de 2020 para fins de percepção da GDAPI e GDACT foram estabelecidas com base nos indicadores utilizados em 2019 e as metas do Plano de Ação 2020, conforme decisões tomadas em reunião de diretoria (REDIR).

5.2. A revisão das referidas metas de desempenho institucional decorre do processo em vigor de monitoramento e revisão do Plano de Ação 2020.

5.3. Concluída a revisão das metas do Plano de Ação 2020, no âmbito da terceira revisão trimestral, caberá publicação de nova Portaria com as metas revisadas de desempenho institucional.



Documento assinado eletronicamente por **SCHMUELL LOPES CANTANHEDE, Diretor(a) Substituto(a)**, em 23/10/2020, às 00:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0327792** e o código CRC **CDFDEE6C**.